

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS  
RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2020  
AGEDOCE, FILIAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA  
DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP EM GOVERNADOR VALADARES, MG  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE  
EXERCÍCIO 2025**

## **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água**

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 244 de 3 de setembro de 2025, delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) – Filial Governador Valadares (AGEDOCE) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

### **2) Identificação do Contrato de Gestão**

O Contrato de Gestão nº 034/2020 e seu segundo Termo Aditivo, celebrados em 21 de dezembro de 2020 e 20 de dezembro de 2023, respectivamente, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEDOCE, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

### **3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão**

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2023, a AGEDOCE submeteu à ANA, em 02 de março de 2026, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 034/2020, referente ao exercício de 2025, documento SEI nº 0163751, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de Trabalho, anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

### **4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)**

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA nº 518, de 14 de março de 2025, e a designação de seus membros consta na Portaria ANA nº 77, de 03 de março de 2026.

Atualmente, participam da CAv, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e servidores da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

## II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAv tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão e pelas Resoluções ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, e nº 125, de 21 de julho de 2022.

## III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2025 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

### 1) Análise da CAv

#### **Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária**

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos.

A **meta** para este indicador foi a realização de **100%** dos eventos definidos no PAA. Dos 29 eventos previstos, a AGEDOCE informou que 28 foram realizados, o que equivaleria ao atendimento de 96,6% da meta pactuada, **porém considerando a ponderação estipulada para o Indicador 1, o resultado obtido corresponderia a 100% da meta pactuada**. No entanto, considerando a dificuldade para verificação do cumprimento da meta em função de *links* incorretos apresentados pela AGEDOCE, entendeu-se que a avaliação desse Indicador 1 estaria condicionada à correção dos pontos registrados a seguir e à reavaliação desta Comissão de Avaliação.

Em termos de documentação comprobatória, a AGEDOCE apresentou em seu primeiro relatório *link* para acesso ao Planejamento Anual de Atividades – PAA (Deliberação Normativa CBH-DOCE Nº 125, de 10 de dezembro de 2024), porém o *link* parecia não estar ativo. No segundo relatório, enviado após a reunião de 14/04/26, o *link* para acesso ao PAA estava funcionando corretamente.

No que se refere aos *links* para outros documentos comprobatórios - itens *I-Cronograma de eventos e de reuniões previstos para o exercício de 2025 e II-Planilha com registro dos eventos e*

*de reuniões realizados no período* - os *links* também não estavam apresentados corretamente, bem como *link* para o cronograma de eventos e reuniões previstos para o exercício subsequente (2026). Da mesma forma, o novo relatório enviado apresentou *links* funcionais para os referidos documentos.

Quanto ao Relatório Anual de Atividades do CBH Doce 2025, o *link* apresentado como comprovação direcionava a pesquisa para uma página do CBH Doce onde não constava o Relatório Anual de Atividades do CBH Doce 2025. Essa questão também foi sanada.

Como parte do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão de 2025 encaminhado pela AGEDOCE, consta o ANEXO I - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS INDICADORES, o qual apresenta uma planilha em Excel com informações acerca de cada um dos indicadores. Para o Indicador 1, consta o detalhamento dos eventos previstos e realizados, e na coluna de comprovação de realização dos eventos consta *link* para as convocatórias de cada evento. Como trata-se de comprovação de realização, seria recomendável a apresentação das atas das referidas reuniões ou documento que comprove a realização do evento. Tal recomendação foi atendida na segunda versão do Relatório de Resultados do Contrato de Gestão.

Dessa forma, **entende-se que as solicitações da CAv referentes ao Indicador 1 foram atendidas satisfatoriamente.**

### **Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH**

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas. A **meta** para este indicador foi o atendimento de **100%** dos encaminhamentos feitos pelo CBH.

No relatório a ED apresentou um gráfico de barras mostrando o número de encaminhamentos solicitados pelo CBH e suas instâncias, bem como o número de solicitações atendidas, em andamento ou não atendidas.

Como parte da documentação comprobatória, foi apresentado *link* para a *Declaração do presidente do CBH Doce*, porém este *link* apresentava erro e não disponibilizava o documento mencionado. Na segunda versão do Relatório de Resultados do Contrato de Gestão, encaminhada após a reunião de 14/04/26, essa questão foi corrigida.

Quanto à planilha de controle dos encaminhamentos apresentados, a qual é a peça-chave para verificação do cumprimento desse Indicador 2, constava como título dessa planilha “Controle de encaminhamentos solicitados pelas instâncias do CBH – 1o semestre/2024”, restando dúvida quanto ao período de referência considerado para análise. De toda forma, cabe registrar que as datas informadas abrangem o exercício de 2025.

Essa planilha de controle dos encaminhamentos foi apresentada por meio de um *link* no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão de 2025, a qual não apresentava *links* ativos para comprovação de atendimento de encaminhamentos. No entanto, essa planilha de controle

de encaminhamentos consta também do ANEXO I - PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS INDICADORES, dessa vez apresentando a maioria dos *links* ativos para conferência de atendimentos.

Se consideramos a planilha de controle de encaminhamentos apresentada, foram solicitados 35 encaminhamentos pelo CBH Doce e suas instâncias no exercício de 2025, tendo sido todos atendidos ou em andamento. Dessa forma, considerando tais informações, poderia ser entendido que a **meta** para o indicador 2 **teria sido plenamente atendida** no ano de 2025. Porém, assim como registrado para o Indicador 1, considerando a dificuldade para verificação do cumprimento da meta a partir da documentação até então apresentada pela AGEDOCE, entende-se que a avaliação desse Indicador 2 estaria condicionada à correção dos pontos registrados e à reavaliação desta Comissão de Avaliação.

A CAv entende que as questões levantadas em seu relatório preliminar foram sanadas pela AGEDOCE na segunda versão do Relatório de Resultados do Contrato de Gestão.

### **Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH**

Definido como “Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH”, o indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

O CBH priorizou a Ação 1.8.4 – Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica, por meio da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 100, de 14 de dezembro de 2021. A **meta** para 2025 era executar a **Etapa 5** dessa ação, que corresponde a 35% do que está previsto para ser realizado nos anos 2 a 5 (100%), com 3 produtos mensuráveis previstos:

- Produto 13 – Relatório de medição de obra – 70% concluído
- Produto 14 – Relatório de medição de obra – 100% concluído
- Produto 15 – Relatório de testes e start up.

Conforme consta do relatório da AGEDOCE, a obra de melhoria da Barragem do Triunfo, objeto do Contrato de Transferência nº 06/2022 firmado entre o município de Itaguaçu/ES e a AGEDOCE, foi iniciada em 25/03/2024, após a emissão da Ordem de Serviço. A intervenção em curso contempla o aumento da capacidade de reservação da barragem do Triunfo e a ligação direta da barragem ao ponto de captação existente, o que proporciona maior segurança operacional ao sistema. Com essa estrutura, será possível garantir o abastecimento contínuo da população por até 180 dias, mesmo em cenários de estiagem prolongada.

De acordo com o Boletim de medição de obra apresentado, a execução física acumulada equivale a 100% do previsto. Para fins de maior clareza e transparência, solicitou-se à AGEDOCE a correção dos *links* comprobatórios, bem como a apresentação de documentação complementar que comprove a conclusão da obra, como o Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) e fotos do empreendimento concluído. Cabe pontuar que a vigência do Contrato de Transferência foi até o dia 01 de março de 2026. Contudo, conforme apresentado, de acordo com cláusulas contratuais, a prestação de contas final pode ser aprovada até 60 dias a contar da aprovação da última medição.

Considerando as informações apresentadas e complementadas pelo relatório enviado após a reunião de 14/04/2026, a meta pode ser considerada **plenamente atingida** para o indicador 3.

#### **Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)**

Definido como “Índice de desembolso em ações finalísticas”, o indicador 4 tem como objetivo medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). A **meta** para este indicador em 2025 foi desembolsar **45%** do valor disponível em ações finalísticas.

O valor disponível no ano de 2025 foi de R\$ 48.915.150,01 (quarenta e oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta reais e um centavo) e a AGEDOCE desembolsou no período, em ações finalísticas, um total de R\$ 14.399.186,59 (quatorze milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), o que equivale a **29,44%** do valor disponível, ou seja, um **alcance parcial da meta**.

No que diz respeito à documentação comprobatória prevista no programa de trabalho do Contrato de Gestão, não foram apresentados *links*, mas foram encaminhadas planilhas complementares, uma para demonstrar o fluxo mensal de caixa com desembolso finalístico e outra demonstrando o desembolso conforme estrutura do Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

Em complementação ao conteúdo apresentado por meio do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão de 2025, identificou-se que a página eletrônica do CBH Doce apresenta a ferramenta do *SIGA - PAP Online* de forma desatualizada. Destaca-se que o PAP Online é uma importante ferramenta para melhor transparência e clareza de atuação do CBH Doce e AGEDOCE, e **recomenda-se** a atualização periódica de informações desse painel, de forma a possibilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos ao longo do ano. Na reunião ocorrida entre a CAV e a ED em 14/04/26 foi esclarecido que o SIGA encontra-se em processo de migração e disso decorre algumas informações desatualizadas ou desconformes. Mas que essas questões serão sanadas com a finalização da migração do sistema.

Sobre o valor reduzido de desembolso, as causas foram basicamente atribuídas a dificuldades para continuidade do programa RIO VIVO, mas que a AGEDOCE já teria iniciado as tratativas para a retomada das devidas contratações. Acerca dessas circunstâncias, e à título de aprimoramento contínuo, indaga-se à AGEDOCE se foram identificados aprendizados e possíveis pontos de melhoria para situações futuras.

#### **Indicador 5: Índice de desembolso total (%)**

O indicador 5 (Índice de desembolso total) tem como objetivo medir o nível de execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), abrangendo ações finalísticas e administrativas. A **meta** pactuada para este indicador em 2025 foi o desembolso total de **50%** do valor disponível.

De acordo com o relatório apresentado pela AGEDOCE, o valor disponível para o ano de 2024 foi de R\$ R\$ 48.915.150,01 (quarenta e oito milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta reais e um centavo) e foi desembolsado no exercício um montante total de R\$ 16.383.619,75 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e

setenta e cinco centavos), que corresponde a 33,55% do valor disponível no período. Considera-se, portanto, que a **meta foi parcialmente atendida**.

No que diz respeito à documentação comprobatória prevista no programa de trabalho do Contrato de Gestão, não foram apresentados *links*, mas foram encaminhadas planilhas complementares, uma para demonstrar o fluxo mensal de caixa com desembolso total e outra demonstrando o desembolso conforme estrutura do Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

De forma semelhante ao registrado para o Indicador 4, **recomenda-se** a atualização periódica de informações disponíveis no *SIGA – PAP Online*, de forma a possibilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos ao longo do ano.

#### **Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária**

O indicador 6 (Taxa de administração real da entidade delegatária) tem como objetivo dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.

Conforme apresentado no relatório, em 2025, um total de R\$ 16.383.619,75 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) foi desembolsado pela agência. Desse valor, R\$ 1.607.159,14 (um milhão, seiscentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) refere-se ao custeio administrativo (finalidade 4 do PAP). Neste sentido, a taxa de administração da AGEDOCE em 2025 foi de 9,81%.

Observa-se que este indicador tem a lógica de *quanto menor melhor*. Contudo, o contrato de gestão não prevê como tratar a superação deste limite. Assim, dado que a operação superou em 2,81 pontos percentuais a meta estipulada, que era de 7%, sugere-se que o cálculo da nota considere negativa e proporcionalmente este excesso. Dessa forma, a nota final seria calculada pela seguinte fórmula:

$$NI - 6 = \frac{(2 \times meta - resultado) \times 10}{meta}$$

Dessa forma, se atribuiria um novo valor, simbólico, ao resultado (5,98%). Como resultado, a nota atribuída a este indicador passaria a ser igual a 11,96. Com o entendimento de redução proporcional para cálculo do resultado, entende-se que houve um alcance parcial de 59,86% da meta.

#### **Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD**

Definido como “Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD”, o indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. Para o ano de 2024, a **meta** estipulada foi o atendimento de **100%** das recomendações da auditoria.

No que se refere ao Indicador 7, cabe observar que durante o ano de 2025 o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2025 foi alterado. A CAv foi consultada pela Auditoria Interna da

ANA (COMUNICAÇÃO INTERNA nº 18/2025/AUD, SEI nº 0086230) para se manifestar como avaliaria esse indicador, uma vez que o PAINT não mais previa auditorias regulares nas EDs. A CAV se manifestou a respeito nos seguintes termos (COMUNICAÇÃO INTERNA nº 1/2025/CAV, SEI nº 0098895):

*a) o ano de 2025 será o último ano no qual o indicador 7, na forma dos contratos de gestão atuais, será usado, dado que os contratos atuais se encerram no final de dezembro de 2025 e os novos contratos estão assumindo um novo conjunto de indicadores de desempenho;*

*b) o indicador 7 tem um histórico de bom desempenho, tendo registrado, quase que na sua totalidade, nota máxima para todos os contratos avaliados;*

*c) as entidades delegatárias são agente passivo nesta situação específica, não podendo, por isso, serem penalizadas pela ausência de evidências e elementos para avaliação.*

Por essas razões, a CAV decidiu por extinguir a avaliação do desempenho das EDs nesse quesito no exercício de 2025 e conceder nota máxima ao item, a fim de não alterar a metodologia de cálculo dos indicadores

#### **IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA**

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV) solicitou que a AGEDOCE reencaminhasse o Relatório de Gestão com a correção dos *links* que não estavam funcionando corretamente, especialmente referentes aos indicadores 1, 2 e 3, e atendimento das demais solicitações e apresentação da documentação comprobatória mencionada ao longo deste Relatório preliminar. As solicitações foram satisfatoriamente atendidas.

#### **V – RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA (COAED)**

A CAV não possui recomendações à COAED relacionadas ao Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, referentes ao exercício 2025.

## VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2025						
#	INDICADOR	PESO DO INDICADOR	META (%)	RESULTADO (%)	NOTA DO INDICADOR (1 a 10)	NOTA PONDERADA DO INDICADOR
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	1,0	100	97	10	10,00
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	1,0	100	100	10	10,00
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	1,0	100	100	10	10,00
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0	45	29,3	6,5	13,02
5	Índice de desembolso total	2,0	50	33,49	6,70	13,40
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0	7	9,81	5,98	11,96
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	1,0	100	100	10,00	10,00
					<b>NOTA GERAL:</b>	<b>7,85</b>
					<b>GRAU DE DESEMPENHO:</b>	<b>BOM</b>

Em face da presente avaliação, balizada a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020, e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, bem como da Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, esta Comissão concluiu que a AGEDOCE, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020 no exercício de 2025.

Brasília, @@txt\_dt\_documento@@.

(assinado eletronicamente)

GONZALO ÁLVARO VAZQUEZ FERNANDEZ  
Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão  
Portaria ANA nº 77, de 03 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

GIULIANA DE ABREU CORREA  
Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão  
Portaria ANA nº 77, de 03 de março de  
2026

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FELIPE DE MEDEIROS BEZERRA  
Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão  
Portaria ANA nº 178, de março de 2025

(assinado eletronicamente)

EDUARDO MONTEIRO PASTORE  
Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão  
Portaria ANA nº 178, de março de 2025

(assinado eletronicamente)

CAROLINA ARANTES  
Coordenadora da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão  
Portaria ANA nº 77, de 03 de março de 2026

**Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2025**

#	INDICADOR	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PESO	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META 2025	
							PREVISTA	REALIZADA
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100%	97%
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%
			Anos 2 a 5: $\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$					
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	45%	29,3%
5	Índice de desembolso total	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	50%	33,5%
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	Eficiência	$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Menor-melhor	7%	9,8%
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Excelência	$\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%

